

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

EDITAL Nº 43, DE 31 DE JULHO DE 2026

A Universidade Positivo torna público o presente Edital, que prorroga a data de rematrícula para alunos veteranos dos cursos de graduação presenciais, referente ao 2º semestre letivo de 2026.

Art. 1º A rematrícula de todos os cursos de graduação presenciais referente ao 2º semestre letivo de 2026, poderá ser realizada pela Internet, até o dia 14 de agosto de 2026, exceto para 10º e 12º período de Medicina.

I - Possíveis prorrogações do período de matrícula ficam condicionadas à existência de vaga.

II - Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente no momento da matrícula.

III - Conforme previsto no art. 1º da Resolução CAS nº 978 de 14 de maio de 2021: “O aluno que não estiver regularmente matriculado em curso da UP, não constando, portanto, no respectivo diário de classe, não poderá frequentar aulas ou realizar quaisquer outras atividades acadêmicas, como trabalhos, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio, etc.”.

Art. 2º Para o curso de Medicina, a rematrícula para o 2º ao 8º período, referente ao 2º semestre letivo de 2026, poderá ser realizada pela Internet até o dia 14 de agosto de 2026.

I - Possíveis prorrogações do período de matrícula ficam condicionadas à existência de vaga.

II- Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente no momento da matrícula.

III- Conforme previsto no art. 1º da Resolução CAS nº 978 de 14 de maio de 2021: “O aluno que não estiver regularmente matriculado em curso da UP, não constando, portanto, no respectivo diário de classe, não poderá frequentar aulas ou realizar quaisquer outras atividades acadêmicas, como trabalhos, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio, etc.”.

IV- O aluno de Medicina que não efetivar a rematrícula não pode frequentar às aulas (teóricas e práticas) e nem realizar quaisquer atividades referentes ao estágio curricular obrigatório em regime de internato.

Art. 3º O aluno que deixar de efetivar a rematrícula neste prazo, ao retornar aos estudos, de acordo com as normas da UP, deverá solicitar análise de reativação

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

de vínculo acadêmico, e, nos casos deferidos, será realizada a adaptação à matriz curricular vigente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO FARIA SILVA**
Data: 03/08/2026 18:26:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Eduardo Faria Silva
Reitor